



RESOLUÇÃO SECDH Nº 01, DE 1º DE ABRIL DE 2019

Aprova o regulamento do concurso garoto e garota estudantil Corumbá/2019.

A SECRETÁRIA ESPECIAL DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, I da Lei Orgânica do Município c.c art. 35, X, art. 71, II e art. 73, I, todos da Lei Complementar nº 219, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E,

Art. 1º Aprovar o regulamento do concurso garoto e garota estudantil Corumbá/2019, na forma do anexo único da presente resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

Corumbá-MS, 1º de abril de 2019.

AMANDA CRISTIANE BALANCIERI IUNES

SECRETÁRIA ESPECIAL DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

PORTARIA “P” Nº. 354, DE 2/4/2018

DIEGO PEREIRA COELHO

COORDENADORIA DE POLÍTICAS PARA JUVENTUDE

PORTARIA “P” Nº. 275, DE 15/2/2017

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SECDH Nº 01, DE 1º DE ABRIL DE 2019

1. DO OBJETIVO

1.1 O Garoto e Garota Estudantil Corumbá 2019 é um concurso que tem como finalidade, promover a beleza nas escolas das redes municipal, estadual, federal e instituições privadas de Corumbá, MS.

2. DAS RESPONSABILIDADES

2.1 O Garoto e Garota Estudantil Corumbá 2019 é uma realização da Prefeitura de Corumbá, sob a responsabilidade do Comitê de Gestão Compartilhada, formado pela Secretaria Especial de Cidadania e Direitos Humanos., Secretaria Municipal de Educação, Fundação de Cultura e Patrimônio Histórico e Fundação de Esportes de Corumbá.

3. DO EVENTO

3.1 O Garoto e Garota Estudantil Corumbá 2019 ocorrerá nos dias 16, 17 e 18 de maio do corrente ano, no Ginásio Poliesportivo Lucílio de Medeiros, localizado na Rua Porto Carreiro, a partir das 18h.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar do Garoto e Garota Estudantil Corumbá 2019, alunos das redes públicas e privadas de ensino, os quais tenham a idade mínima de 15 anos completos até o dia de encerramento das inscrições, desde que cumpram os requisitos previstos neste Regulamento.

4.2 As inscrições, em caráter totalmente gratuito, têm início no dia 02 de abril de 2019 e término em 30 de abril de 2019

4.3 Os pais de estudantes menores de idade deverão preencher a ficha de inscrição e anexar a ela, a cópia de sua identidade.

4.4 Para efetivarem sua participação no Garoto e Garota Estudantil Corumbá 2019 os candidatos deverão entregar no dia do ensaio, uma cópia do “Termo de Cessão de Uso de Imagem” devidamente preenchido e assinado juntamente com cópia simples do seu documento de identidade (RG) ou Cadastro de Pessoa Física (CPF).

5. DAS RESPONSABILIDADES

5.1 Ao se inscreverem, os candidatos comprometem-se à:

5.1.1 Cumprir rigorosamente os horários de ensaios e reuniões;

5.1.2 Não faltar a nenhum compromisso que exija a sua presença, exceto por motivos de força maior.

5.1.3 Acatar as decisões da Comissão Organizadora.

5.2. É obrigatório aos vencedores do Concurso participar de eventos culturais programados pela organização do concurso.

5.3 Não serão aceitas as inscrições que não atendam aos requisitos deste Regulamento.

## 6. DA COMPETIÇÃO

6.1 Os candidatos desfilarão para o público e para Comissão Julgadora em evento aberto, com roupa predefinida pela Comissão Organizadora.

6.2 O acesso ao local onde os candidatos deverão se concentrar é restrito aos candidatos, não sendo permitida a entrada de familiares, patrocinadores, colaboradores ou outras pessoas de seu relacionamento.

## 7. DO JULGAMENTO

7.1 Os Garotos e Garotas que participarão do concurso serão avaliadas por corpo de jurados composto por, no mínimo, 05 (cinco) pessoas de renome.

7.2 No desfile dos dias 16, 17 e 18 de maio de 2019, os candidatos serão avaliados, com notas de 5,0 (cinco) a 10 (dez), não sendo permitidas notas “quebradas”.

7.3 Serão considerados quesitos de avaliação do Garoto e Garota Estudantil 2019: beleza, carisma, espontaneidade e desenvoltura na passarela

7.4 Em caso de empate, os critérios de desempate serão as maiores notas conforme o seguinte ordenamento:

7.4.1 Beleza

7.4.2 Desenvoltura na passarela.

7.4.3 Espontaneidade

7.4.4 Carisma

7.4 Persistindo o empate nos critérios anteriores, o desempate ocorrerá por decisão da comissão de jurados

7.5 A organização poderá eliminar o(a) candidato(a) que, no seu entender, denegrir a imagem do evento, ou o nome da comissão organizadora

7.6 A decisão da Comissão Julgadora terá caráter definitivo e irreversível.

## 8. DA FISCALIZAÇÃO DE NOTAS

8.1 As notas atribuídas aos candidatos serão computadas após cada dia de desfile, até a divulgação oficial do resultado pela Comissão Organizadora.

## 9. DA PREMIAÇÃO

9.1 Os participantes receberão certificados de participação e os vencedores, receberão prêmios oferecidos pelos patrocinadores.

## 10. DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

10.1 Cada instituição de ensino deverá indicar 02(dois) participantes, a livre critério, sendo um garoto e uma garota.

10.2 Será usado o nome da Instituição de Ensino apenas para a divulgação do (a) candidato (a), sendo proibido o uso para outros fins.

10.3 A Instituição de Ensino não poderá interferir na organização e realização do evento.

## 11. DOS DIREITOS DE USO DE IMAGEM

11.1 A participação nesse evento implica que todas os (as) concorrentes do Concurso, autorizam expressamente o uso de fotos, vídeos, depoimentos gravados e qualquer outro material gravado pelo evento para uso promocional a qualquer momento.

11.2 Os (as) candidatos (as) deverão assinar “Termo de Cessão de Uso de Imagem”.

11.3 Nos casos dos participantes menores de idade, o “Termo de Cessão de Uso de Imagem” deverá ser preenchido e assinado pelo responsável legal.

## 12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 É de responsabilidade exclusiva das unidades de ensino, requerer junto aos responsáveis legais dos candidatos menores de 18 anos, a autorização de participação do evento, bem como a utilização gratuita de imagem.

12.2. À Comissão Organizadora do Garoto e Garota Corumbá 2019 reserva-se no direito de alterar este Regulamento por questões técnicas.

12.3 As alterações mencionadas acima, se vierem a ocorrer, serão amplamente divulgadas junto às unidades educacionais e também em publicação no Diário Oficial do Município de Corumbá.

12.4 No caso do não cumprimento deste Regulamento, o (a) candidato (a) poderá ser desclassificado (a), cabendo apenas à Comissão Organizadora emitir parecer desclassificatório.

12.5 Os casos omissos neste Regulamento serão avaliados pela Comissão Organizadora.

IONEWS

contato@ionews.com.br

**Código de autenticação: b0679593**

Consulte a autenticidade do código acima em <https://do.corumba.ms.gov.br/Legislacao/pages/consultar>